



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
RODOVIA CE 292, KM 15 - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 33/2024 DG-CTO/CRATO-IFCE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS OFERTADAS A TRANSFERIDOS E DIPLOMADOS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, **CAMPUS CRATO**, nomeado pela Portaria nº 168/GR, de 23 de fevereiro de 2017, Publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2023.1.

1. DA VALIDADE

1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - *campus* Crato, dentro do limite fixado no item 6 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*;
2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os *campi* do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;
3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:
 1. Transferência interna;
 2. Transferência externa;
 3. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.
2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:
 1. Maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
 2. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
 3. Maior idade.
3. Para o preenchimento das vagas de diplomados serão considerados os seguintes critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, na ordem:

1. Maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;
2. Classificação em entrevista ou prova (quando houver);
4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber:
“O IFCE assegurará aos estudantes ingressantes e veteranos o direito de aproveitamento dos componentes curriculares cursados, mediante análise, desde que sejam obedecidos os dois critérios seguir: I. o componente curricular apresentado deve ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do componente curricular a ser aproveitado; II. o conteúdo do componente curricular apresentado deve ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de compatibilidade com o conteúdo total do componente curricular a ser aproveitado”.
5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.
6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.
7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada;
8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

4. DA INSCRIÇÃO

1. O período de inscrição ocorrerá no horário de 8:00 às 12:00, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do IFCE – *campus* Crato – Rodovia CE-292, km 15, Bairro Gisélia Pinheiro, Crato-CE;
2. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo.
3. Cronograma do Edital

Ingresso	Transferência interna	Transferência externa	Diplomado
Período de impugnação do edital	16/09/2024	16/09/2024	16/09/2024
Resultado dos pedidos de impugnação	17/09/2024	17/09/2024	17/09/2024
Período de inscrição	18/09/2023 a 30/09/2024	18/09/2024 a 30/09/2024	18/09/2023 a 30/09/2024
Resultado	04/10/2024	04/10/2024	04/10/2024
Solicitação de recurso	05/10/2024	05/10/2024	05/10/2024
Resultado do Recurso	06/10/2022	06/10/2024	06/10/2024
Matrícula dos aprovados	09 e 10/11/2024	09 e 10/11/2024	09 e 10/11/2024
Matrícula dos classificáveis	11/11/2024	11/11/2024	11/11/2024

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Para transferido interno:
 1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos-CRA do *campus* Crato);

2. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
 3. Cópia do Histórico Escolar;
 4. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;
 5. Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado; e
 6. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.
2. Para transferido externo:
1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos-CRA do *campus* Crato);
 2. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
 3. Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
 4. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
 5. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE (Instituição de Ensino) de origem;
 6. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e
 7. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto, devidamente autenticada ou acompanhada do original.
3. Para diplomados
1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos-CRA do *campus* Crato);
 2. Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;
 3. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
 4. Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;
 5. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;
 6. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto, devidamente autenticada ou acompanhada do original.
4. A documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3 deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado no setor designado no Edital, acompanhada do requerimento de inscrição.
5. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

1. Cursos Graduação

CURSO	VAGAS	TURNO
Bacharelado em Zootecnia	05	Diurno
Licenciatura em Letras Português/Espanhol	10	Integral (vespertino e noturno)

7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS:

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Bacharelado em Zootecnia	Resolução nº 07 de 10 de março de 2010, CONSUP/IFCE	Portaria nº 932, de 1 de dezembro de 2015, Secretaria de Regulamentação e Supervisão da Educação Superior.
Licenciatura em Letras Português/Espanhol	RESOLUÇÃO Nº 30, DE 20 DE MAIO DE 2022 CONSUP/IFCE	

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

9. DO RESULTADO

1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2. e publicados no site do IFCE (www.ifce.edu.br/crato)

10. DA MATRÍCULA

1. A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital. No horário de 08:00 às 16:00 horas, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) – *campus* Crato, situado na Rodovia CE-292, km 15, Crato-CE.
2. A falta, no dia e horário marcados, implicará na perda da vaga.
3. Após a matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital., às 9:00, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do *campus* Crato, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.2 deste Edital;
4. O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.
5. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.
6. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:
 1. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 2. cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 3. 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
 4. cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;
 5. cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
 6. cópia da Carteira de Identidade;
 7. cópia do CPF;
 8. cópia do comprovante de endereço;
 9. guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO, para transferido externo;
7. Obs.: As cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Com relação ao item 3.2.1, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 132 do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que “o componente curricular apresentado deve estar no mesmo nível de ensino ou em um nível de ensino superior ao do componente curricular a ser aproveitado, devendo ser solicitado no máximo uma vez”.
2. Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.
3. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.
4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do *campus* Crato.

Crato, 16 de setembro de 2024.

JOAQUIM RUFINO NETO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Rufino Neto, Diretor Geral do Campus Crato**, em 12/09/2024, às 12:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6479974** e o código CRC **06BE34C1**.